

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por valor – Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Eletrônico: 4701/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação

1. OBJETO:

1.1. Descrição detalhada, especificações técnicas e quantidades:

Contratação de empresas especializadas para compra de detergentes de louça e pomadas, os quais serão usados nas escolas da rede municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Detergente de louças líquido, neutro, 500 ml, pronto para uso, sem fragrância, sem corantes, hipoalergênico; com alto poder de limpeza/desengordurante; testado por dermatologistas;</p> <p>Composição: Componente Ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo.</p> <p>Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável.</p> <p>O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0; teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%.</p> <p>Registro e Normas: O produto deve possuir registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (ou órgão competente). A rotulagem deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14725 e incluir informações claras sobre composição, data de fabricação, lote, validade, dados do fabricante e instruções de uso e precaução.</p> <p>Validade: Prazo de validade mínimo de 12 a 24 meses a partir da data de entrega</p>	2.000 UNIDADES
02	<p>Pomada/creme para prevenção de assaduras de bebês, uso infantil.</p> <p>Composição Ativa: Óxido de Zinco (mínimo 150mg/g), Vitamina A (Palmitato de Retinol) e Vitamina D (Colecalciferol).</p> <p>Alternativa Terapêutica: Nistatina + Óxido de Zinco, 100.000 UI + 200mg/g.</p> <p>Apresentação: Biscnaga de plástico, conteúdo mínimo de 60g.</p> <p>Características: Ação protetora, hidratante, antialérgico,</p>	600 UNIDADES

	com aprovação dermatológica.	
	Validade: Mínimo de 12 meses a partir da entrega	

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

CATMAT: 226694 (detergente de louça) e 279436 (pomada)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a compra de detergente de louça e pomada para assadura para as escolas da rede municipal e núcleos administrativos, os quais visam manter os espaços higienizados e convidativos, bem como atender de forma satisfatória aos alunos das escolas de educação infantil do nosso município. Cabe destacar que estes itens deram frustrados no último processo licitatório, por isso estamos solicitando esta compra.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 15.594,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais), conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço: O local da Entrega é o Núcleo de Materiais: Rua Henrique Pancada, nº 1027 – Bairro Lagoa – Rio Grande.

4.2. Prazo de Entrega/Execução: A entrega deverá ocorrer em no máximo 7 dias, após o envio da Nota de Empenho para o credor.

4.3. Garantia: A contratada deverá fornecer os produtos em ótimo estado, e com uma validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega destes.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(X) Recebimento Definitivo, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a Sícerio Agostinho Miranda, Secretário Adjunto (Fiscal Técnico) e Márcia Santos de Melo, Coordenadora do Núcleo de Compras (Fiscal Administrativo), que deverão atestar o recebimento do material para fins de pagamento.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Cleuza Maria Sobral Dias

Secretária de Município da Educação.